



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (www.bnc.org.br)

Processo Administrativo nº 8.807/2021

(Para este certame, não será aplicado o disposto no art. 47, e, inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de SERVIÇOS, bem como, por representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme disposto no inciso III, do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**, CNPJ nº 12.356.879/0001-98, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 329/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 05/03/2021, sediado à Praça da Independência, nº 34, centro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2.064, de 07 de maio de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Nota explicativa: Os Decretos Municipais poderão ser acessados através do Portal da Transparência do Município (<http://lai.palmeiradosindios.al.gov.br/lai/13/Decreto-do-Executivo>).

- Abertura das propostas no dia **06 de julho de 2022**, às **09h30min**;
- Início da sessão de disputa pública no dia **06 de julho de 2022**, às **10h00min**.
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da licitação é a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO, DESSALINIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE 30 (TRINTA) POÇOS DO TIPO TUBULAR PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS QUE ABASTECEM OS POVOADOS E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**, Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.3. A licitação será formada por um grupo, conforme Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** global do grupo, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 2 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2022.

PROGRAMA DE TRABALHO

DEFESA CIVIL

06.182.0015.2188 – Manutenção da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
- 3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.1.5. A Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8. Instituições sem fins lucrativos;

4.3.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637, de 1998, desde que os serviços objeto da licitação se insiram entre as atividades previstas no Contrato de Gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos;

4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante **ENTREGARÁ** e registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **DECLARAÇÕES**:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 5.1.1. **A proposta ficará oculta até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.**
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total;
 - 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve **ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES**, às quais ficarão vinculadas.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
 - 6.3.1. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 6 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

- 6.3.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.3.3.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.3.3.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá imediata glosa, quando do pagamento, ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.8. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.1.1. A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO GRUPO.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
 - 7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 7.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 9 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.26.1. prestados por empresas brasileiras;
 - 7.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- 8.2. A Planilha de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante melhor classificado exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 10 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

- 8.3.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.3.2. Contenha vício insanável;
- 8.3.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.3.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.4. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.4.1. Seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação ou apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 11 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta; a planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.12.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.12.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.15. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.15.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 8.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 12 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 13 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 14 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

- Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 9.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 15 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3.1. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, em plena validade, bem como a comprovação de responsável técnico habilitado com formação em Geologia ou Engenharia de Minas, com especialização em Hidrogeologia.

9.11.2. A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para execução do objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CONFEA) comprovando que a mesma desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades – capacidade técnico-operacional - com o objeto desta contratação.

9.11.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

9.11.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

9.11.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.11.2.5. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 16 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.3. A equipe mínima a ser apresentada deverá constar de mão de obra qualificada constituída dos seguintes profissionais:

- Geólogo ou Engenheiro de Minas - Com experiência em locação/perfuração/instalação de poços tubulares profundos;
- Supervisor de Campo- Técnico com experiência em atividade de perfuração/locação/instalação de poços tubulares profundos;
- Motorista de caminhão de sonda - Motorista de comboio caminhão com sonda roto-pneumática-compressor, com experiência em perfuração/locação/instalação de poços tubulares profundos e apresentação de documentação de empresa que comprove o exercício dessa atividade;
- Operador de sonda - Operador de sonda roto – pneumática - compressor com experiência em perfuração/locação/instalação de poços tubulares profundos e apresentação de documentação de empresa que comprove o exercício dessa atividade;
- Motorista operador de compressor - Motorista de caminhão com experiência em empresa de perfuração/locação/instalação de poços tubulares profundos e apresentação de documentação de empresa que comprove o exercício dessa atividade.

9.11.4. A CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove a experiência da equipe sob a sua responsabilidade, como também documentação que comprove a experiência desses profissionais com o objeto desta contratação.

9.11.5. Os responsáveis técnicos do licitante deverão pertencer, na data prevista para a entrega da proposta, ao seu quadro permanente, entendendo-se como tal, para fins da licitação, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social ou estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.11.6. No decorrer da execução dos serviços, os responsáveis técnicos do licitante poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.12. **Em relação às licitantes cooperativas, será ainda exigida a seguinte documentação complementar:**



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 17 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

- 9.12.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI; 21, inciso I; e 42, §§2º a 6º, da Lei Federal nº 5.764, de 1971;
 - 9.12.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 9.12.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 9.12.4. Registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;
 - 9.12.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
 - 9.12.6. Documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
 - 9.12.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.13. **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**
- 9.13.1. Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 4.6 e Anexo II.
 - 9.13.2. Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante (modelo próprio do licitante).
 - 9.13.3. Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.
- 9.14. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 18 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

- 9.15. Conforme Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário, o licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), NÃO estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 19 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

- 10.1.2. Apresentar a Planilha de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, caso seja pertinente ao objeto licitado;
- 10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 21 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

- Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.
- 15.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 15.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTE

- 16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 22 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. As regras acerca do recebimento do objeto e da fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

- 20.1.1. Não assinar o contrato;
- 20.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 20.1.5. Não manter a proposta;
- 20.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 20.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.9. Declarar informações falsas; e
- 20.1.10. Cometer fraude fiscal.

20.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002:

- 20.2.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmeira dos Índios e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- 20.2.2. Multa.

20.3. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmeira dos Índios e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.4. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 23 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.4.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 20.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Palmeira dos Índios ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.8. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 24 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através da plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br, no site do município no endereço <https://sai.io.org.br/al/palmeiradosindios/site/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações à Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

-
- 22.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 22.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 22.13.2. ANEXO II – Declarações em geral;
 - 22.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Palmeira dos Índios - Alagoas, 20 de junho de 2022.

Alex Junior Ferreira da Silva
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 26 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios – AL, poderá realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo **menor preço**, objetivando, promover a contratação de serviços de empresa especializada para perfuração, dessalinização, manutenção e instalação de poços do tipo tubular para captação de águas subterrâneas que abastecem os povoados e adjacências do Município de Palmeira dos Índios, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo de referência é a contratação de serviços de empresa especializada para perfuração, dessalinização, manutenção e instalação de 30 (trinta) poços do tipo tubular para captação de águas subterrâneas que abastecem os povoados e adjacências do município de Palmeira dos Índios, Alagoas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação deriva da necessidade de perfuração, dessalinização, manutenção e instalação de poços do tipo tubular para captação de águas subterrâneas que abastecem os povoados e adjacências neste Município sob a responsabilidade das Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Social e Agrário e Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

2.2. Como é sabido, compete a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário. A região semiárida do Estado de Alagoas vem sendo assolada pela seca nos últimos anos. E para enfrentar esse problema, a Prefeitura precisou, inclusive, decretar Estado de Emergência em alguns períodos, visando atender o máximo possível de localidades, através de serviços de abastecimento d'água.

2.3. O objetivo desta Prefeitura é manter um constante aperfeiçoamento técnico, para a completa satisfação da população Palmeirense, pois, suas maiores preocupações, dentre tantas outras, são com relação: a aplicação dos melhores e mais modernos métodos visando manter a qualidade da água; - a realização de obras para manutenção e ampliação do sistema de saneamento básico do município; - ao atendimento de qualidade aos contribuintes; - a racionalização no uso dos recursos financeiros.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 27 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

2.4. Nesse contexto, com a existência de poços artesianos perfurados nesta municipalidade haverá a ampliação da rede de abastecimento, levando água encanada para as áreas mais distantes da cidade e abastecendo local onde não havia fornecimento ou faltava água constantemente.

2.5. Assim, em razão desta Prefeitura ser um órgão público comprometido em conservar o regular abastecimento de água visando à saúde e o bem-estar da população beneficiada torna-se indispensável a realização de manutenção de poços artesianos, perfuração e instalação de poços do tipo tubular para captação de águas subterrâneas que abastecem os povoados e adjacências neste Município de Palmeira dos Índios/AL.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.2 A contratada deverá disponibilizar 02 (dois) comboios, constituído de sondas rotativa-pneumáticas com capacidade de 250 metros, com compressor de ar de 760 PCM, 6 (seis) caminhões para transporte das sondas, tanque de água, geradores, além de acessórios e ferramental completo para execução dos serviços, para execução dos serviços.

3.1.3 A contratada deverá disponibilizar 02 (duas) equipes de teste, constituído de compressor e bomba submersa, 2 (dois) caminhões para transporte dos equipamentos, além de acessórios e ferramental completo para execução dos serviços.

3.1.4 No mês que não ocorrer perfuração de poços, a CONTRATADA emitirá uma medição para cobrir despesas administrativas.

3.2 LOCALIZAÇÃO DOS POÇOS

3.2.1 Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE indicará os locais onde serão perfurados os poços tubulares pela CONTRATADA, a partir das demandas solicitadas pelo gestor contratual.

3.2.2 A ordem de serviço será emitida em função de um estudo técnico preliminar, necessário à definição do local onde será perfurado o poço, acompanhado do respectivo anteprojeto básico construtivo.

3.2.3 A CONTRATADA não ocupará, nem entrará em terrenos diferentes daqueles estipulados para acesso e execução dos serviços, se não for por expressa autorização dos proprietários afetados. Somente poderá haver mudanças de localidade com a prévia aprovação da CONTRATANTE.

3.2.4 Por ocasião do término da perfuração do poço, a CONTRATADA deverá promover a recuperação da área eventualmente danificada para a execução dos serviços.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 28 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

3.3 CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1 Normas técnicas e disposições particulares

3.3.2 Os custos de manutenção dos equipamentos correrão por exclusiva conta da licitante.

3.3.3 A CONTRATADA será responsável pelos danos ou defeitos aos equipamentos que venham a ocorrer durante o período em que estiver sob a sua responsabilidade, devido a qualquer negligência ou operação deficiente de sua parte, devendo reparar as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

3.4 PESSOAL

3.4.1 A CONTRATADA deverá empregar operários devidamente treinados e habilitados para realização dos serviços, obrigando-se a substituir as pessoas que venham a ser indicadas pela CONTRATANTE, por falha na condução de suas atividades.

3.4.2 A CONTRATADA obriga-se a manter em supervisão permanente dos serviços um técnico com especialização em Geologia, com capacidade para receber e atender qualquer instrução ou comunicação que venha ser feita pela CONTRATANTE.

3.4.3 A CONTRATADA deverá manter seu corpo de empregados devidamente caracterizados, com fardamento da empresa e equipamentos de segurança necessários.

3.4.4 Caberá à CONTRATADA fornecer a todos os seus empregados os equipamentos de proteção individual, levando em consideração a periodicidade, o tipo e a quantidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação. – C.A., e/ou Certificado de Registro do Importador – C.R.I.

3.4.5 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual, quanto aos EPCs - Equipamentos de Proteção Coletiva, em estrita obediência às Normas que regulam a matéria (PCMAT, PPR, ASO's e CIPA) da Legislação vigente.

3.4.6 A CONTRATADA deverá indicar a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, especificando a qualificação de cada um de seus membros. Não será permitido de forma alguma que a CONTRATADA indique na sua equipe, empregados que façam parte do quadro técnico permanente ou temporário do município.

3.4.7 A contratação formal ou informal de empregados do município de Palmeira dos Índios, pela CONTRATADA, para a execução de qualquer serviço referente ao contrato, implicará na rescisão do mesmo.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 29 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

3.4.8 A CONTRATADA deverá apresentar relação de equipe mínima necessária que serão mobilizados para deslocar/operar os equipamentos sobre a sua responsabilidade, como também da experiência para execução dos serviços previstos.

3.4.9 A equipe mínima a ser apresentada deverá constar de mão de obra qualificada e operacional, constituída dos seguintes profissionais:

01 (um) Geólogo ou Engenheiro de Minas, com especialização em Hidrogeologia;

01 (um) Motorista de caminhão de sonda;

01 (um) Operador de sonda;

01 (um) Motorista operador de compressor.

3.4.10 A CONTRATADA deverá apresentar documentação que ateste a experiência da equipe na operação dos equipamentos sob a sua responsabilidade, como também documentação que comprove a experiência desses profissionais com perfuração de poços tubulares profundos, na região Nordeste, principalmente no estado de Alagoas.

3.4.11 A CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove experiência na realização de serviços de Perfilagem ótica colorida para poços com profundidade de até 100 metros e atestado de realização de perfilagem geofísica e perfil caliper Resistividade e SP, GR-Raios Gama API, BCS-Sônico-Porosidade, XYC-Perfil de Caliper de poços, demonstrada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). A perfilagem ótica, filmagem, é uma ferramenta fundamental para ilustrar a real situação em que o poço recém-perfurado está sendo entregue, bem como para o perfurador, que terá a percepção de entregar um serviço com transparência.

3.5 DESPESAS

3.5.1 A CONTRATADA deverá prever todas as despesas diretas ou indiretas, bem como, imprevistos e lucros atinentes à execução dos serviços, mesmo que não especificamente mencionados.

3.5.2 Correrão por conta da CONTRATADA todos os encargos, ônus e despesas referentes à guarda, transporte, movimentação e estocagem de materiais e equipamentos dentro e fora dos locais onde os serviços serão realizados, incluindo o combustível para operacionalização das máquinas. Além disso, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas aos equipamentos de sua responsabilidade, tais como: montagem, desmontagem, operação, manutenção, guarda, inclusive fornecimento de peças sobressalentes, seguro veicular e outras.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 30 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

3.5.3 A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, transporte, equipamentos e acessórios necessários para a completa e satisfatória perfuração e instalação dos poços, assim como para as operações de desenvolvimento e teste de bombeamento, além de quaisquer outras atividades inerentes aos serviços a serem executados.

3.5.4 A CONTRATADA responderá por todas as despesas e obrigações relativas à contratação, dispensa, salários, contribuição do empregador e empregado, transporte, estadia e hospedagem, assistência médica, seguros e tudo o mais previsto pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

3.5.5 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas referentes aos equipamentos de sua propriedade.

3.6 FISCALIZAÇÃO

3.6.1 A CONTRATADA indicará um técnico com poderes para tratar de qualquer assunto junto à fiscalização da CONTRATANTE.

3.6.2 A CONTRATADA obrigará-se a fornecer à CONTRATANTE toda e qualquer informação em qualquer etapa de execução dos serviços, quando solicitada pela sua fiscalização, permitindo a qualquer momento o livre acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos trabalhos.

3.6.3 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente à CONTRATANTE, boletim de andamento dos serviços, para que a fiscalização possa conferir as informações enviadas. O referido boletim deverá ser em formato de planilha contendo o nome da localidade, proprietário, coordenadas do poço e informações sobre os serviços executados (profundidade, nível estático, nível dinâmico, vazão, resíduo seco e demais informações referentes à perfuração e teste de vazão dos poços).

3.7 RELATÓRIO DOS SERVIÇOS

3.7.1 Após a perfuração e o teste de vazão de cada poço será elaborado um relatório técnico conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE, constando todos os dados técnicos, a qual deverá ser apresentada impressa e em meio digital pela CONTRATADA na ocasião do faturamento dos serviços.

3.7.2 O relatório técnico de cada poço tubular deverá conter informações sobre localização, propriedade, mapa georreferenciado com indicação do poço, perfil construtivo e litológico do poço, dados do teste de bombeamento e itens eventuais utilizados na perfuração e teste de vazão.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 31 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

3.7.3 Além do relatório técnico, a CONTRATADA deverá apresentar a ficha de Conclusão do Poço conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE, constando dos dados de metragem perfurada, material de consumo, controle de combustível, controle de produção, etc.

3.7.4 A apresentação dos relatórios técnicos e fichas de conclusão dos poços com erros ou ausência de dados relevantes implicarão na devolução das mesmas à CONTRATADA e o adiamento do atesto das faturas até que os relatórios e fichas sejam entregues novamente à CONTRATANTE, devidamente preenchidas.

3.7.5 A CONTRATADA deverá apresentar um relatório mensal em meio impresso e digital de todos os serviços realizados, inclusive incorporando os relatórios técnicos dos poços e análise físico-química e bacteriológica da água as quais devem ser realizadas em laboratório credenciado no CRQ (Conselho Regional de Química).

3.8 TRANSFERÊNCIAS DE TRABALHO

3.8.1 Não será permitida a transferência de serviços ou subcontratação do objeto licitatório.

3.9 RESPONSABILIDADES SOBRE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

3.9.1 A CONTRATANTE não se responsabilizará por roubos, subtrações ou atos de vandalismo que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, ficando a cargo da CONTRATADA exercer a guarda e vigilância necessária.

3.9.2 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os veículos e equipamentos, assim como por custos eventuais decorrentes do mau uso ou condução dos mesmos, devendo contratar seguro total de todos os veículos e equipamentos, assim como de danos a terceiros.

3.10 MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

3.10.1 A medição do serviço será processada mensalmente ou após requerimento da CONTRATADA para fiscalizar os poços perfurados instalados e testados, devendo a mesma apresentar no ato da solicitação, planilha com os serviços realizados contemplando as informações exigidas.

3.10.2 A CONTRATANTE fiscalizará os serviços realizados e a medição informada, e autorizará o faturamento daqueles poços devidamente perfurados e testados. Os poços com faturamentos indeferidos, só serão liberados, quando em outra fiscalização for verificado que os problemas apresentados foram corrigidos, junto com outros poços em um grupo de no mínimo 05 (cinco) perfurados e testados.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 32 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

3.10.3 No caso de existir divergências quanto aos valores da fatura ou for constatada a existência de erro ou omissão, as partes podem, a qualquer tempo, solicitar a correção no primeiro faturamento subsequente à verificação do erro. Se a fatura apresentar algum elemento que a invalide totalmente, a mesma deverá ser substituída por outra, e neste caso, o prazo para o seu pagamento será a partir da data de apresentação da nova fatura.

3.10.4 Os equipamentos e materiais não constantes na relação de itens eventuais, que forem utilizados na perfuração ou decorrentes da necessidade de manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.11 CANTEIROS DOS SERVIÇOS

3.11.1 A instalação dos canteiros compreenderá deslocamento, combustível, instalação e montagem de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços.

3.11.2 A CONTRATADA fará a alteração do canteiro de acordo com as necessidades dos serviços, prazos e qualidade dos trabalhos, compreendendo, inclusive quaisquer providências de caráter legal, nos locais dos serviços e que, embora não especificadas venham a ser solicitadas pela fiscalização.

3.11.3 A CONTRATADA será responsável pelos eventuais prejuízos de tráfego de seus próprios veículos ou máquinas que possam acarretar na pavimentação e estrutura de via pública ou particular, assim como a bens e imóveis, particulares ou públicos, de qualquer natureza, como sejam: vegetação natural e outros.

3.12 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PERFURAÇÃO

3.12.1 Considerações Gerais

Os serviços, materiais e equipamentos licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança. Deverão ser tomadas as precauções necessárias para evitar prejuízos a terceiros, ficando a CONTRATADA responsável pelos danos que ocorrerem em função do serviço a ser realizado. A água bombeada do poço, por ocasião do teste de vazão, deverá ser conduzida para local aonde seu despejo não venha causar danos à propriedade ou ocasionar condições indesejáveis, nem induzir uma recarga ao aquífero que está sendo bombeado. Qualquer substituição de máquina, ferramenta ou acessórios indispensáveis à perfuração, para execução do programa construtivo do poço, deverá ocorrer por conta e risco da contratada, não lhe cabendo direito a pagamentos ou prorrogação de prazo por esse motivo.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 33 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

3.12.2 PERFURAÇÃO

3.12.2.1 Os poços serão perfurados pelos equipamentos, ferramental e acessórios que serão disponibilizados pela CONTRATADA, devendo ter uma profundidade de até 100 (cem) metros em rocha cristalina (embasamento). Em rocha cristalina (embasamento), a perfuração deverá ser executada no diâmetro mínimo de 8 polegadas, no intervalo que corresponde aproximadamente ao manto de intemperismo e/ou rocha decomposta, avançando um mínimo de 1,00 m na rocha sã, de modo que seja possível fazer uma boa cravação do revestimento. Em seguida, a perfuração deverá ser reduzida para o diâmetro mínimo de 6 polegadas até a profundidade final do poço. Em rocha sedimentar, a perfuração deverá ser executada no diâmetro mínimo de 12 1/4 polegadas, no intervalo que corresponde aproximadamente ao pacote sedimentar.

3.12.3 DA PROFUNDIDADE DOS POÇOS

3.12.3.1 A profundidade dos poços será de 100 (cem) metros em rocha cristalina (embasamento) ou rocha decomposta, independente da vazão definida na perfuração. Quanto à profundidade dos poços em rocha sedimentar terá uma profundidade de 100 (cem) metros.

3.12.3.2 É de ressaltar que o poço pode ter uma profundidade mínima de 60 metros em função das condições hidrogeológicas do local, onde o poço está sendo perfurado e haja impossibilidade de prosseguimento. Durante a perfuração deverá ser mantido um rígido controle na identificação das posições e vazões das fraturas interceptadas, devendo ser registradas com a máxima precisão em fichas de acompanhamento.

3.12.3.3 Durante a perfuração dos poços, a coleta de amostra de calha deverá ser feita a cada 3(três) metros, a menos que haja mudança litológica do material perfurado, acondicionando em caixa de madeira com divisões para cada amostra, a serem descritas pelo geólogo responsável pelos serviços, e que após a conclusão do poço deverão embaladas em sacos plásticos identificados, contendo as informações pertinentes e enviadas a CONTRATANTE, para compor relatório técnico do poço.

3.12.4 DO REVESTIMENTO

3.12.4.1 Em rocha cristalina, todos os poços serão revestidos, em toda a extensão do manto de intemperismo, e/ou rocha alterada, com cravação na rocha sã, em tubos PVC geomecânico, com diâmetro interno do tubo que permita a perfuração até o limite de profundidade necessário com bits de 6 polegadas.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 34 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

3.12.4.2 Para proteção, o revestimento em PVC geomecânico acima do solo referente à boca do poço deverá ser protegido com tubo em aço preto no diâmetro de 8" e extensão de 1,0 metros, definida pelo responsável pela locação e será tamponada com tampa de ferro em 8", equipada lateralmente com roscas e parafusos para fixação no tubo de revestimento. Nos poços perfurados em rocha sedimentar o fornecimento e aplicação do pré- filtro, constituído de cascalho peneirado e selecionado no diâmetro de 1 a 1,5mm, deverá ocorrer no espaço anelar existente entre diâmetro de perfuração e o revestimento de 6", completando todo o intervalo referente ao intervalo de 20 a 100 metros de profundidade.

3.13 DA CIMENTAÇÃO

3.13.1 Nos poços perfurados em rocha cristalina a cimentação deverá ocorrer no espaço anelar existente entre diâmetro de perfuração e o revestimento, completando todo o intervalo referente ao manto de intemperismo e/ou rocha alterada. Em rocha sedimentar a cimentação deverá ocorrer no espaço anelar existente entre diâmetro de perfuração e o revestimento, completando todo o intervalo referente ao intervalo de 0 a 20 metros de profundidade.

3.13.2 As cimentações serão realizadas com a utilização de cimento Portland normal, salvo quando por determinação da CONTRATANTE seja necessário o uso de algum tipo de cimento especial ou de aditivos.

3.13.3 Em todos os poços deverá ser feita a proteção sanitária à base de cimento e areia (1:3), na superfície do terreno com 1m² por 0,15m de espessura, ficando o poço no centro desta base.

3.14 DA LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO E DO TESTE DE VAZÃO

3.14.1 Concluída a descida dos tubos de revestimento, deverá ser feita a operação de limpeza e desenvolvimento do poço, consistindo da retirada de todos os detritos de rocha e lama do seu interior, e se extraíndo o máximo da fração fina da formação nas circunvizinhanças do poço.

3.14.2 O poço deverá ser desenvolvido (bombeado) até que todas as impurezas (areias, argilas, etc.) sejam removidas e a água torne-se límpida. O poço será considerado desenvolvido quando a sua água estiver isenta de material sólido em suspensão e límpida.

3.14.3 Em seguida terá início, efetivamente, o teste de produção, onde o tempo total do teste não deverá ser inferior às 12 horas. Encerrado o teste, deverá ser medida a recuperação até a reintegração do nível original ou por um período não inferior à metade do tempo de bombeamento.

3.14.4 Os testes de produção do poço em rocha cristalina poderão ser executados por meio do ensaio de bombeamento com compressor de ar, com pressão mínima de trabalho de 120 lb pol², com vazão mínima



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 35 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

de 40pcm, acoplado a motor diesel com potência mínima de 8,0cv e rotação mínima de 1.800 rpm. Os testes de produção também poderão ser realizados com bombas submersas.

3.14.5 Os equipamentos utilizados para o acompanhamento da evolução dos níveis dinâmicos podem ser medidores manuais elétricos, luminosos, acústicos ou manométricos, com fio marcado. As medidas dos níveis dinâmicos deverão obter a precisão do milímetro, devendo o medidor descer em um tubo de $\frac{3}{4}$ " a 1" de diâmetro, quando da instalação do equipamento de teste.

3.14.6 A frequência das medições será colocada em tabela própria fornecida pela CONTRATANTE permitindo assim a posterior colocação em escala logarítmica, permitindo o cálculo da vazão de exploração do poço pelos processos disponíveis na bibliografia existente.

3.14.7 Caso seja constatada pela CONTRATANTE, a execução do teste com duração inferior a 12 (doze) horas, somente serão remuneradas o número total de horas executadas.

3.17. DAS ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DA ÁGUA

3.17.1. Ao final do teste de vazão, serão coletadas uma amostra de água em recipiente apropriado com no mínimo 2 litros cada, para ser enviada ao laboratório onde será realizada a análise físico-química e bacteriológica, padronizada pela CONTRATANTE.

3.17.2. A amostra deverá ser enviada para laboratório credenciado para realização de análise físico-química e bacteriológica da água.

3.17.3. Deverá constar na folha de resultados, os dados de identificação da amostra, tais como: número do certificado, localidade, município, data da coleta, data da entrega da amostra, responsável pela coleta, proprietário do terreno, etc.

3.17.4. Devem ser analisados os parâmetros microbiológicos, físicos, químicos e radioativos da água do poço perfurado a fim de verificar o padrão de potabilidade que não ofereça riscos à saúde, segundo a Portaria MS nº 2914/2011 que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, e dá outras providências.

3.18. DA ANÁLISE HIDROGEOLÓGICA

3.18.1. A análise hidrogeológica e os procedimentos necessários para a execução dos serviços no que diz respeito às Outorgas de Obra Hídrica e de Uso dos Recursos Hídricos serão de responsabilidade da



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 36 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

CONTRATADA, incluindo laudo hidrogeológico, ARTs, análise físico-química e bacteriológica, taxas e emolumentos.

3.19. DA INSTALAÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSAS

3.19.1. Concluído a perfuração dos poços, deverá ser executada a instalação de 1 (uma) moto bomba submersa para poço tubular profundo com diâmetro interno de 6" (seis polegadas) com bocal, com vazão nominal (litros/hora): Mínimo de 2.000 L (dois mil), máximo 2.500 (dois mil e quinhentos) litros, Altura manométrica (metros): Mínimo 82 (oitenta e dois), máximo 100 (cem) metros, Potência de 1 cv (um) cavalo, voltagem de 220-230 volts (monofásico), painel de comando: construído em caixa termoplástico, composto de relé de sobrecarga adequado ao motor de 1 CV 220 monofásico e interruptor. Além disso, deve ser providenciado todo o material necessário para o funcionamento da bomba. A garantia mínima dos equipamentos é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

3.20. DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (CHAFARIZ)

3.20.1. Concluída a perfuração e instalação dos poços, será instalado um chafariz constituído de uma base com tubo de concreto e caixa d'água (identificada e pintada e personalizada com a logomarca do município) em fibra de vidro com capacidade para 5.000 litros, com 2 (duas) torneiras. Além disso, fornecer todo material necessário para o perfeito funcionamento do sistema, conforme especificado nas Tabelas 1 e 2.

3.21 CONSTRUÇÃO DE BASE PARA REVERVÁTÓRIO DE 5M³ EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS – REVESTIDOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA

3.21.1 Antes da instalação do Reservatório de 5 m³ será realizada a construção de uma base onde a mesma deverá ser colocada.

3.22 CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA PROTEÇÃO DO QUADRO DE COMANDO EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS REVESTIDOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA.

3.22.1 O quadro de comando deverá ser acondicionado em abrigo próprio executado pela empresa conforme projeto em anexo.

3.23 CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO DO POÇO EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS REVESTIDOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 37 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

3.23.1 Após a conclusão de execução de perfuração, revestimento e testes deverá ser feita uma caixa de proteção para o mesmo conforme projeto em anexo.

3.24 CONSTRUÇÃO DE BEBEDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS REVESTIDOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA.

3.24.1 Será realizado conforme projeto em anexo a construção de um bebedouro para animais em alvenaria.

3.25 CONSTRUÇÃO DE LAJE DE PROTEÇÃO SANITARIA EM CONCRETO NAS DIMENSÕES 0,70X0,70X0,15M COM DECLIVIDADE DE 2% EM RELAÇÃO AO CENTRO DO POCO PARA AS BORDAS

3.25.1 Para preservação do poço será feita conforme projeto em anexo uma laje de proteção sanitária.

3.26 DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DEMAIS DESPESAS

3.26.1. A CONTRATADA deverá apresentar na planilha de custos todas as demais despesas necessárias às atividades administrativas fixas e variáveis (por poço) decorrente da administração e execução dos serviços aqui discriminados.

3.26.2. Em hipótese alguma serão pagos valores sobre serviços e/ou materiais que não estejam discriminados neste Termo de referência.

3.27. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

3.27.1 A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

3.27.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.27.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.27.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 38 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

3.27.5 Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.27.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.28 DESSALINIZADORES

3.28.1 A instalação de dessalinizadores de osmose inversa (OI) tem sido a tecnologia melhor recomendada para excluir os sais dissolvidos na água dos poços profundos, tornando a água potável. O uso de dessalinizadores tem conseguido em Alagoas abastecer comunidades com água de boa qualidade.

3.28.2 Os equipamentos (dessalinizadores) devem ser capazes de operar durante, no mínimo, por 8 (oito) horas diárias;

3.28.3 A Secretaria de Agricultura Palmeira dos Índios/AL, estabelece que o equipamento esteja habilitado a operar com água que contenha até 10.000 ppm de resíduo seco;

2.28.4 EQUIPAMENTO CABINADO DE DESSALINIZAÇÃO POR OSMOSE INVERSA (OI) CONTENDO:

3.28.4.1 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. Os itens a seguir especificados deverão ser explicitados pelas Empresas participantes, juntamente com suas características operacionais:

3.28.4.1.1 Membranas:

a) Membranas de osmose inversa de alta rejeição, tipo BW Brackish Water para concentrações de TDS de 1.000 a 10.000 mg/l e percentual de rejeição de sais 99,5%, modelo espiral TFC, revestimento em fibreglass. Cada elemento de membrana apresentando uma área de 85 ft², GPD = 2400 com diâmetro de 3,9" e comprimento de 40".

b) Cada elemento de membrana deve apresentar os seguintes limites operacionais:

Temperatura máxima de operação: 50oC

Pressão máxima de operação: (41bar)

Fluxo de alimentação: 3,6 m³/h

SDI máximo (15 min):5

Faixa de pH durante operação: 2 –11

Faixa de pH durante limpeza química: 1 –13

3.28.4.1.2. Vasos de Alta Pressão:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 39 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

Vasos de alta pressão em fibra de vidro, coberto por tinta poliuretano de alto brilho para proteção contra raios UV, apropriado para uso contínuo em equipamentos de osmose reversa, diâmetro interno de 4", componentes dos tampões e vasos feitos com materiais aprovados pelo FDA/NSF. Pressão de trabalho até 300psi, testado em 450psi e com pressão de rompimento de 1.800psi. Temperatura de trabalho de 49°C. Com capacidade de encapsular 01 elemento de membrana, fixado na estrutura com o uso de abraçadeiras e parafusos em aço inox, e apoiados sobre calços de borracha.

Não serão admitidas adaptações de vasos e seus acessórios. Não serão aceitos tubos de pressão com travamento por pinos ou parafusos.

3.28.4.1.3. Pré-Tratamento Físico:

Copo (carcaça) de filtro construído em polipropileno com talco, com corpo opaco branco, pressão máxima de operação de 125 psi. Dotado de anel de vedação entre a tampa e o copo.

Elemento filtrante construído em polipropileno com endcap e anel para vedação com capacidade de filtragem de 5 micra.

01 (uma) caixa contendo 04 (quatro) elementos filtrantes (reserva) construídos em polipropileno com endcap e anel para vedação, com capacidade de filtragem de 5 micra.

3.28.4.1.4. Pré-Tratamento Químico:

01 (uma) bomba dosadora para solução de anti-incrustante, com fluxo ajustável, força e pulsos indicados por diodos emissores de luz, índice de proteção IP65, com filtro em polietileno, válvulas em Viton (flúor-polímero), diafragma em P.T.F.E. e válvula de injeção em polipropileno, com vazão mínima ajustável de 0 a 6 litros/hora, pressão máxima 4,0 bares, potência 44 watts e caixa da bomba em ABS.

01 (uma) bombona de 50 (cinquenta) litros para a mistura de anti-incrustante e água permeada.

01 (uma) bombona de 25 (vinte e cinco) Kg, contendo anti-incrustante apropriado para uso em dessalinizadores de água para consumo humano e que tenha como objetivo a redução da frequência das lavagens químicas ácidas e alcalinas para remoção de minerais incrustados e desinfecção.

3.28.4.1.5. Sistema de Retrolavagem:

Rede de by-pass da bomba auxiliar para a linha de retrolavagem.

01 (uma) bombona de plástico com tampa, com capacidade de 50 litros para armazenamento de água permeada.

3.28.4.1.6. Medidores de pressão:

02 (dois) manômetros glicerizados de painel com caixa em aço inox AISI 304 e visor em policarbonato. Com capacidade de operar em temperaturas de até 60°C e faixa de trabalho de (0,0 a 8,0) kgf/cm².



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 40 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

02 (dois) manômetros glicerizados de painel com caixa em aço inox AISI 304 e visor em policarbonato. Com capacidade de operar em temperaturas de até 60o C e faixa de trabalho de (0,0 a 35,0) kgf/cm².

3.28.4.1..Medidores de Vazão:

01 (um) rotâmetro com corpo em acrílico, com flutuador e eixo em inox, adaptadores em polipropileno e anéis de vedação em Viton. Com capacidade de operar em temperaturas de até 93 o C e faixa de trabalho de (5 a 35) litros por minuto e pressão máxima de trabalho de 250psi;

01 (um) rotâmetro com corpo em acrílico, com flutuador e eixo em inox, adaptadores em polipropileno e anéis de vedação em Viton. Com capacidade de operar em temperaturas de até 93 o C e faixa de trabalho de (5 a 35) litros por minuto e pressão máxima de trabalho de 250 psi;

3.28.4.1.8.Bomba Auxiliar:

01 (uma) bomba auxiliar horizontal tipo centrífuga para reforçar a carga hidráulica disponível, equipada com motor monofásico de 1/3 de CV. Carcaça e rotor construído em termoplástico de engenharia reforçado com fibra de vidro.

3.28.4.1.9.Bomba de Alta Pressão:

01 (uma) bomba de alta pressão multiestágio tipo booster com motor monofásico blindado de 2 a 3,0 CV, contendo 25 estágios, constituída de: carcaça, bocal, com intermediário, eixo, corpo difusor e acoplamento em aço inoxidável e impulsores em Noryl.

3.28.4.1.10.Sistema de Proteção:

01 (um) termostato para proteção do equipamento regulado para acionar o sistema de exaustão quando a temperatura atingir 35°C, suficiente para efetuar a renovação do ar interno com a finalidade de manter a temperatura interna abaixo de 35°C.

3.28.4.1.11. Quadro elétrico de acionamento, controle e proteção:

01 (um) painel elétrico completo para comando de operação, com proteção de sobrecarga para os motores, com disjuntores, relés térmicos para os motores-bomba e ainda dotado de contactor geral e para os motores-bomba, botoeiras liga/desliga/sinaleiras e também com amperímetro e voltímetro.

3.28.4.1.12. Tubulação de Alta Pressão:

Fabricada em Polipropileno Copolímero Random (PPR), PN 25kg/cm², com capacidade de operação em pressão máxima de 350psi e temperatura de 80º C.

3.28.4.1.13.Tubulação de Baixa Pressão:

Fabricada em Polipropileno Copolímero Random (PPR), PN 20kg/cm², com capacidade de operação em pressão máxima de 280psi e temperatura de 80º C.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 41 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

3.28.4.1.14. Sistema de exaustão com termostato:

Sistema de exaustão com ventilador fixado no teto no interior do equipamento, composto de ventilador com termostato e acionamento automático mesmo com o equipamento desligado quando atingir 40° graus.

3.28.4.1.15. Estrutura Metálica Cavalete:

A estrutura metálica que servirá de suporte para os materiais e equipamentos que compõem uma unidade de dessalinização, terá as seguintes dimensões máximas: Altura – 1,50m | Largura – 1,00m | Comprimento – 2,00m.

Será cabinada de forma que todos os componentes do equipamento fiquem protegidos de intempéries, sem haver a necessidade do abrigo convencional. Com portas laterais, frontais permitindo fácil acesso ao interior do equipamento, esses devem ser fechados por dobradiças e cadeados.

A estrutura e a cobertura deverão ser devidamente protegidas contra corrosão, com telha térmica e sistema de exaustão com ventilador e termostato, com jateamento, pintura de proteção anticorrosiva, 100% sólido, indicado para proteção de equipamentos e estruturas sujeitas a ataques alcalinos, ácidos e solventes leves e pintura de acabamento.

Para efeito de proteção contra vibrações deverão ser utilizados amortecedores butílicos. A fixação dos componentes sobre a estrutura será efetuada por meio de parafusos de aço inoxidável (14% de cromo).

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A demanda tem como base as seguintes características:

4.1.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, digitada em uma via, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais folhas e anexos, pelo representante legal, devidamente identificado, atendendo, na forma e conteúdo, às condições fixadas neste Termo de Referência.

4.2. A proposta financeira a ser apresentada deverá incluir todos os custos, diretos e indiretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e outras incidências sobre a execução do serviço de qualquer espécie ou natureza. Todas as despesas de locomoção, hospedagem e diárias serão por conta da Contratada.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OBRIGAÇÕES



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 42 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

5.1 A contratação do presente termo de referência refere-se exclusivamente para execução de perfuração de poços do tipo tubular profundo para captação de águas subterrâneas, visando o abastecimento das comunidades rurais. Para tal, a qualificação técnica a ser exigida deverá ser as seguintes:

- A CONTRATADA deverá, às suas custas, dispor de todas as permissões, certificados e licenças requeridos por lei, incluindo Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA e comprovação de responsável técnico habilitado com formação em Geologia ou Engenharia de Minas, com especialização em Hidrogeologia.

5.2. A CONTRATADA deverá promover a regularização junto ao órgão competente das Licenças de Obra Hídrica e Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos dos poços previstos na programação repassada pela CONTRATANTE. Os custos das taxas de requerimento de licença e outorga serão de responsabilidade da CONTRATADA, do proprietário do terreno onde está locado o poço, das prefeituras ou de instituições ou órgãos que requererem a perfuração.

5.3. A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para execução do objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CONFEA) comprovando que a mesma desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades – capacidade técnico-operacional - com o objeto desta contratação.

5.4. Os custos de transporte, instalação, hospedagem e alimentação do pessoal do fornecedor além dos impostos e tributos, deverão estar inclusos no valor da proposta.

5.5. A equipe mínima a ser apresentada deverá constar de mão de obra qualificada constituída dos seguintes profissionais:

- Geólogo ou Engenheiro de Minas - Com experiência em locação/perfuração/instalação de poços tubulares profundos;
- Supervisor de Campo- Técnico com experiência em atividade de perfuração/locação/instalação de poços tubulares profundos;
- Motorista de caminhão de sonda - Motorista de comboio caminhão com sonda roto-pneumática-compressor, com experiência em perfuração/locação/instalação de poços tubulares profundos e apresentação de documentação de empresa que comprove o exercício dessa atividade;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 43 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

- Operador de sonda - Operador de sonda roto – pneumática - compressor com experiência em perfuração/locação/instalação de poços tubulares profundos e apresentação de documentação de empresa que comprove o exercício dessa atividade;

- Motorista operador de compressor - Motorista de caminhão com experiência em empresa de perfuração/locação/instalação de poços tubulares profundos e apresentação de documentação de empresa que comprove o exercício dessa atividade.

5.6. A CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove a experiência da equipe sob a sua responsabilidade, como também documentação que comprove a experiência desses profissionais com o objeto desta contratação.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 44 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.2. São obrigações da Contratada:

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

7.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

7.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 45 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

- 7.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 7.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 7.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 7.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 46 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

- 8.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 8.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissionais exigidas;
- 8.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;
- 8.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida
- 8.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- 8.4.6. A satisfação da Administração usuária.
- 8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 47 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

9.1.1. Não executar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não manter a proposta;

9.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

9.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da contratação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

9.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 48 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

10. DAS PENALIDADES:

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**;
- b) **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- c) **multa diária de 0,5%** (cinco décimos percentuais);
- d) **multa diária de até 5%** (cinco por cento);
- e) **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) **declaração de inidoneidade**, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
- b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
- c) por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento: aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 10.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- d) por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 10.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea "c" deste item:
aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 10.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 49 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

10.3 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade

da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.4. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “e” e “f” do item 10.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

10.5. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.6. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência da contratação decorrente deste Termo de Referência será de no máximo 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

Palmeira dos Índios- AL, 07 de janeiro de 2022.

JOSÉ CÍCERO DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento e Agrário

FLÁVIO EMÍLIO ARRUDA SILVA

Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 50 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como:
- a. () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - b. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - c. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - d. ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 2022.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa).



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 51 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

**TERMO DE CONTRATO Nº ---/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL E A EMPRESA -----
- PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Júlio Cezar da Silva**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 8.807/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO, DESSALINIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE 30 (TRINTA) POÇOS DO TIPO TUBULAR PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS QUE ABASTECEM OS POVOADOS E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01				(duas casas)	(duas casas)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 52 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

				decimais)	decimais)
02					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 2.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2022, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

DEFESA CIVIL

06.182.0015.2188 – Manutenção da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

4. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até XX (XXXXXX) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 53 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 4.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 5.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 5.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 54 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

- 5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. LOCALIZAÇÃO DOS POÇOS

- 7.1.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE indicará os locais onde serão perfurados os poços tubulares pela CONTRATADA, a partir das demandas solicitadas pelo gestor contratual.
- 7.1.2. A ordem de serviço será emitida em função de um estudo técnico preliminar, necessário à definição do local onde será perfurado o poço, acompanhado do respectivo anteprojeto básico construtivo.
- 7.1.3. A CONTRATADA não ocupará, nem entrará em terrenos diferentes daqueles estipulados para acesso e execução dos serviços, se não for por expressa autorização dos proprietários afetados. Somente poderá haver mudanças de localidade com a prévia aprovação da CONTRATANTE.
- 7.1.4. Por ocasião do término da perfuração do poço, a CONTRATADA deverá promover a recuperação da área eventualmente danificada para a execução dos serviços.

7.2. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.2.1. Normas técnicas e disposições particulares
- 7.2.2. Os custos de manutenção dos equipamentos correrão por exclusiva conta da licitante.
- 7.2.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos ou defeitos aos equipamentos que venham a ocorrer durante o período em que estiver sob a sua responsabilidade, devido a qualquer negligência ou operação deficiente de sua parte, devendo reparar as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

7.3. PESSOAL

- 7.3.1. A CONTRATADA deverá empregar operários devidamente treinados e habilitados para realização dos serviços, obrigando-se a substituir as pessoas que venham a ser indicadas pela CONTRATANTE, por falha na condução de suas atividades.
- 7.3.2. A CONTRATADA obriga-se a manter em supervisão permanente dos serviços um técnico com especialização em Geologia, com capacidade para receber e



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 55 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

atender qualquer instrução ou comunicação que venha ser feita pela CONTRATANTE.

- 7.3.3. A CONTRATADA deverá manter seu corpo de empregados devidamente caracterizados, com fardamento da empresa e equipamentos de segurança necessários.
- 7.3.4. Caberá à CONTRATADA fornecer a todos os seus empregados os equipamentos de proteção individual, levando em consideração a periodicidade, o tipo e a quantidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação. – C.A., e/ou Certificado de Registro do Importador – C.R.I.
- 7.3.5. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual, quanto aos EPCs - Equipamentos de Proteção Coletiva, em estrita obediência às Normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Legislação vigente.
- 7.3.6. A CONTRATADA deverá indicar a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, especificando a qualificação de cada um de seus membros. Não será permitido de forma alguma que a CONTRATADA indique na sua equipe, empregados que façam parte do quadro técnico permanente ou temporário do município.
- 7.3.7. A contratação formal ou informal de empregados do município de Palmeira dos Índios, pela CONTRATADA, para a execução de qualquer serviço referente ao contrato, implicará na rescisão do mesmo.
- 7.3.8. A CONTRATADA deverá apresentar relação de equipe mínima necessária que serão mobilizados para deslocar/operar os equipamentos sobre a sua responsabilidade, como também da experiência para execução dos serviços previstos.
- 7.3.9. A equipe mínima a ser apresentada deverá constar de mão de obra qualificada e operacional, constituída dos seguintes profissionais:
- 01 (um) Geólogo ou Engenheiro de Minas, com especialização em Hidrogeologia;
 - 01 (um) Motorista de caminhão de sonda;
 - 01 (um) Operador de sonda;
 - 01 (um) Motorista operador de compressor.
- 7.3.10. A CONTRATADA deverá apresentar documentação que ateste a experiência da equipe na operação dos equipamentos sob a sua responsabilidade, como também documentação que comprove a experiência desses profissionais com perfuração de poços tubulares profundos, na região Nordeste, principalmente no estado de Alagoas.
- 7.3.11. A CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove experiência na realização de serviços de Perfilagem óptica colorida para poços



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 56 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

com profundidade de até 100 metros e atestado de realização de perfilagem geofísica e perfil caliper Resistividade e SP, GR-Raios Gama API, BCS-Sônico-Porosidade, XYC-Perfil de Caliper de poços, demonstrada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). A perfilagem ótica, filmagem, é uma ferramenta fundamental para ilustrar a real situação em que o poço recém-perfurado está sendo entregue, bem como para o perfurador, que terá a percepção de entregar um serviço com transparência.

7.4. DESPESAS

- 7.4.1. A CONTRATADA deverá prever todas as despesas diretas ou indiretas, bem como, imprevistos e lucros atinentes à execução dos serviços, mesmo que não especificamente mencionados.
- 7.4.2. Correrão por conta da CONTRATADA todos os encargos, ônus e despesas referentes à guarda, transporte, movimentação e estocagem de materiais e equipamentos dentro e fora dos locais onde os serviços serão realizados, incluindo o combustível para operacionalização das máquinas. Além disso, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas aos equipamentos de sua responsabilidade, tais como: montagem, desmontagem, operação, manutenção, guarda, inclusive fornecimento de peças sobressalentes, seguro veicular e outras.
- 7.4.3. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, transporte, equipamentos e acessórios necessários para a completa e satisfatória perfuração e instalação dos poços, assim como para as operações de desenvolvimento e teste de bombeamento, além de quaisquer outras atividades inerentes aos serviços a serem executados.
- 7.4.4. A CONTRATADA responderá por todas as despesas e obrigações relativas à contratação, dispensa, salários, contribuição do empregador e empregado, transporte, estadia e hospedagem, assistência médica, seguros e tudo o mais previsto pela Consolidação das Leis Trabalhistas.
- 7.4.5. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas referentes aos equipamentos de sua propriedade.

7.5. FISCALIZAÇÃO

- 7.5.1. A CONTRATADA indicará um técnico com poderes para tratar de qualquer assunto junto à fiscalização da CONTRATANTE.
- 7.5.2. A CONTRATADA obrigará-se a fornecer à CONTRATANTE toda e qualquer informação em qualquer etapa de execução dos serviços, quando solicitada pela sua fiscalização, permitindo a qualquer momento o livre acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos trabalhos.
- 7.5.3. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente à CONTRATANTE, boletim de andamento dos serviços, para que a fiscalização possa conferir as informações enviadas. O referido boletim deverá ser em formato de planilha contendo o



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 57 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

nome da localidade, proprietário, coordenadas do poço e informações sobre os serviços executados (profundidade, nível estático, nível dinâmico, vazão, resíduo seco e demais informações referentes à perfuração e teste de vazão dos poços).

7.6. RELATÓRIO DOS SERVIÇOS

- 7.6.1. Após a perfuração e o teste de vazão de cada poço será elaborado um relatório técnico conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE, constando todos os dados técnicos, a qual deverá ser apresentada impressa e em meio digital pela CONTRATADA na ocasião do faturamento dos serviços.
- 7.6.2. O relatório técnico de cada poço tubular deverá conter informações sobre localização, propriedade, mapa georreferenciado com indicação do poço, perfil construtivo e litológico do poço, dados do teste de bombeamento e itens eventuais utilizados na perfuração e teste de vazão.
- 7.6.3. Além do relatório técnico, a CONTRATADA deverá apresentar a ficha de Conclusão do Poço conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE, constando dos dados de metragem perfurada, material de consumo, controle de combustível, controle de produção, etc.
- 7.6.4. A apresentação dos relatórios técnicos e fichas de conclusão dos poços com erros ou ausência de dados relevantes implicarão na devolução das mesmas à CONTRATADA e o adiamento do atesto das faturas até que os relatórios e fichas sejam entregues novamente à CONTRATANTE, devidamente preenchidas.
- 7.6.5. A CONTRATADA deverá apresentar um relatório mensal em meio impresso e digital de todos os serviços realizados, inclusive incorporando os relatórios técnicos dos poços e análise físico-química e bacteriológica da água as quais devem ser realizadas em laboratório credenciado no CRQ (Conselho Regional de Química).

7.7. TRANSFERÊNCIAS DE TRABALHO

- 7.7.1. Não será permitida a transferência de serviços ou subcontratação do objeto licitatório.

7.8. RESPONSABILIDADES SOBRE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- 7.8.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por roubos, subtrações ou atos de vandalismo que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, ficando a cargo da CONTRATADA exercer a guarda e vigilância necessária.
- 7.8.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os veículos e equipamentos, assim como por custos eventuais decorrentes do mau uso ou condução dos mesmos, devendo contratar seguro total de todos os veículos e equipamentos, assim como de danos a terceiros.

7.9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 7.9.1. A medição do serviço será processada mensalmente ou após requerimento da CONTRATADA para fiscalizar os poços perfurados instalados e testados, devendo a mesma apresentar no ato da solicitação, planilha com os serviços realizados contemplando as informações exigidas.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 58 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

- 7.9.2. A CONTRATANTE fiscalizará os serviços realizados e a medição informada, e autorizará o faturamento daqueles poços devidamente perfurados e testados. Os poços com faturamentos indeferidos, só serão liberados, quando em outra fiscalização for verificado que os problemas apresentados foram corrigidos, junto com outros poços em um grupo de no mínimo 05 (cinco) perfurados e testados.
- 7.9.3. No caso de existir divergências quanto aos valores da fatura ou for constatada a existência de erro ou omissão, as partes podem, a qualquer tempo, solicitar a correção no primeiro faturamento subsequente à verificação do erro. Se a fatura apresentar algum elemento que a invalide totalmente, a mesma deverá ser substituída por outra, e neste caso, o prazo para o seu pagamento será a partir da data de apresentação da nova fatura.
- 7.9.4. Os equipamentos e materiais não constantes na relação de itens eventuais, que forem utilizados na perfuração ou decorrentes da necessidade de manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.10. CANTEIROS DOS SERVIÇOS

- 7.10.1. A instalação dos canteiros compreenderá deslocamento, combustível, instalação e montagem de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 7.10.2. A CONTRATADA fará a alteração do canteiro de acordo com as necessidades dos serviços, prazos e qualidade dos trabalhos, compreendendo, inclusive quaisquer providências de caráter legal, nos locais dos serviços e que, embora não especificadas venham a ser solicitadas pela fiscalização.
- 7.10.3. A CONTRATADA será responsável pelos eventuais prejuízos de tráfego de seus próprios veículos ou máquinas que possam acarretar na pavimentação e estrutura de via pública ou particular, assim como a bens e imóveis, particulares ou públicos, de qualquer natureza, como sejam: vegetação natural e outros.

7.11. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PERFURAÇÃO

- 7.11.1. Considerações Gerais:
- 7.11.2. Os serviços, materiais e equipamentos licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança. Deverão ser tomadas as precauções necessárias para evitar prejuízos a terceiros, ficando a CONTRATADA responsável pelos danos que ocorrerem em função do serviço a ser realizado. A água bombeada do poço, por ocasião do teste de vazão, deverá ser conduzida para local aonde seu despejo não venha causar danos à propriedade ou ocasionar condições indesejáveis, nem induzir uma recarga ao aquífero que está sendo bombeado. Qualquer substituição de máquina, ferramenta ou acessórios indispensáveis à perfuração, para execução do

programa construtivo do poço, deverá ocorrer por conta e risco da contratada, não lhe cabendo direito a pagamentos ou prorrogação de prazo por esse motivo.

7.12. PERFURAÇÃO

7.12.1. Os poços serão perfurados pelos equipamentos, ferramental e acessórios que serão disponibilizados pela CONTRATADA, devendo ter uma profundidade de até 100 (cem) metros em rocha cristalina (embasamento). Em rocha cristalina (embasamento), a perfuração deverá ser executada no diâmetro mínimo de 8 polegadas, no intervalo que corresponde aproximadamente ao manto de intemperismo e/ou rocha decomposta, avançando um mínimo de 1,00 m na rocha sã, de modo que seja possível fazer uma boa cravação do revestimento. Em seguida, a perfuração deverá ser reduzida para o diâmetro mínimo de 6 polegadas até a profundidade final do poço. Em rocha sedimentar, a perfuração deverá ser executada no diâmetro mínimo de 12 1/4 polegadas, no intervalo que corresponde aproximadamente ao pacote sedimentar.

7.13. DA PROFUNDIDADE DOS POÇOS

7.13.1. A profundidade dos poços será de 100 (cem) metros em rocha cristalina (embasamento) ou rocha decomposta, independente da vazão definida na perfuração. Quanto à profundidade dos poços em rocha sedimentar terá uma profundidade de 100 (cem) metros.

7.13.2. É de ressaltar que o poço pode ter uma profundidade mínima de 60 metros em função das condições hidrogeológicas do local, onde o poço está sendo perfurado e haja impossibilidade de prosseguimento. Durante a perfuração deverá ser mantido um rígido controle na identificação das posições e vazões das fraturas interceptadas, devendo ser registradas com a máxima precisão em fichas de acompanhamento.

7.13.3. Durante a perfuração dos poços, a coleta de amostra de calha deverá ser feita a cada 3(três) metros, a menos que haja mudança litológica do material perfurado, acondicionando em caixa de madeira com divisões para cada amostra, a serem descritas pelo geólogo responsável pelos serviços, e que após a conclusão do poço deverão embaladas em sacos plásticos identificados, contendo as informações pertinentes e enviadas a CONTRATANTE, para compor relatório técnico do poço.

7.14. DO REVESTIMENTO

7.14.1. Em rocha cristalina, todos os poços serão revestidos, em toda a extensão do manto de intemperismo, e/ou rocha alterada, com cravação na rocha sã, em tubos PVC geomecânico, com diâmetro interno do tubo que permita a perfuração até o limite de profundidade necessário com bits de 6 polegadas.

7.14.2. Para proteção, o revestimento em PVC geomecânico acima do solo referente à boca do poço deverá ser protegido com tubo em aço preto no diâmetro de 8" e extensão de 1,0 metros, definida pelo responsável pela locação e será tamponada com tampa de ferro em 8", equipada lateralmente com roscas

e parafusos para fixação no tubo de revestimento. Nos poços perfurados em rocha sedimentar o fornecimento e aplicação do pré- filtro, constituído de cascalho peneirado e selecionado no diâmetro de 1 a 1,5mm, deverá ocorrer no espaço anelar existente entre diâmetro de perfuração e o revestimento de 6", completando todo o intervalo referente ao intervalo de 20 a 100 metros de profundidade.

7.15. DA CIMENTAÇÃO

- 7.15.1. Nos poços perfurados em rocha cristalina a cimentação deverá ocorrer no espaço anelar existente entre diâmetro de perfuração e o revestimento, completando todo o intervalo referente ao manto de intemperismo e/ou rocha alterada. Em rocha sedimentar a cimentação deverá ocorrer no espaço anelar existente entre diâmetro de perfuração e o revestimento, completando todo o intervalo referente ao intervalo de 0 a 20 metros de profundidade.
- 7.15.2. As cimentações serão realizadas com a utilização de cimento Portland normal, salvo quando por determinação da CONTRATANTE seja necessário o uso de algum tipo de cimento especial ou de aditivos.
- 7.15.3. Em todos os poços deverá ser feita a proteção sanitária à base de cimento e areia (1:3), na superfície do terreno com 1m² por 0,15m de espessura, ficando o poço no centro desta base.

7.16. DA LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO E DO TESTE DE VAZÃO

- 7.16.1. Concluída a descida dos tubos de revestimento, deverá ser feita a operação de limpeza e desenvolvimento do poço, consistindo da retirada de todos os detritos de rocha e lama do seu interior, e se extraindo o máximo da fração fina da formação nas circunvizinhanças do poço.
- 7.16.2. O poço deverá ser desenvolvido (bombeado) até que todas as impurezas (areias, argilas, etc.) sejam removidas e a água torne-se límpida. O poço será considerado desenvolvido quando a sua água estiver isenta de material sólido em suspensão e límpida.
- 7.16.3. Em seguida terá início, efetivamente, o teste de produção, onde o tempo total do teste não deverá ser inferior às 12 horas. Encerrado o teste, deverá ser medida a recuperação até a reintegração do nível original ou por um período não inferior à metade do tempo de bombeamento.
- 7.16.4. Os testes de produção do poço em rocha cristalina poderão ser executados por meio do ensaio de bombeamento com compressor de ar, com pressão mínima de trabalho de 120 lb pol², com vazão mínima de 40pcm, acoplado a motor diesel com potência mínima de 8,0cv e rotação mínima de 1.800 rpm. Os testes de produção também poderão ser realizados com bombas submersas.
- 7.16.5. Os equipamentos utilizados para o acompanhamento da evolução dos níveis dinâmicos podem ser medidores manuais elétricos, luminosos, acústicos ou manométricos, com fio marcado. As medidas dos níveis dinâmicos deverão



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 61 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

obter a precisão do milímetro, devendo o medidor descer em um tubo de $\frac{3}{4}$ " a 1" de diâmetro, quando da instalação do equipamento de teste.

7.16.6. A frequência das medições será colocada em tabela própria fornecida pela CONTRATANTE permitindo assim a posterior colocação em escala logarítmica, permitindo o cálculo da vazão de exploração do poço pelos processos disponíveis na bibliografia existente.

7.16.7. Caso seja constatada pela CONTRATANTE, a execução do teste com duração inferior a 12 (doze) horas, somente serão remuneradas o número total de horas executadas.

7.17. DAS ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DA ÁGUA

7.17.1. Ao final do teste de vazão, serão coletadas uma amostra de água em recipiente apropriado com no mínimo 2 litros cada, para ser enviada ao laboratório onde será realizada a análise físico-química e bacteriológica, padronizada pela CONTRATANTE.

7.17.2. A amostra deverá ser enviada para laboratório credenciado para realização de análise físico-química e bacteriológica da água.

7.17.3. Deverá constar na folha de resultados, os dados de identificação da amostra, tais como: número do certificado, localidade, município, data da coleta, data da entrega da amostra, responsável pela coleta, proprietário do terreno, etc.

7.17.4. Devem ser analisados os parâmetros microbiológicos, físicos, químicos e radioativos da água do poço perfurado a fim de verificar o padrão de potabilidade que não ofereça riscos à saúde, segundo a Portaria MS nº 2914/2011 que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, e dá outras providências.

7.18. DA ANÁLISE HIDROGEOLÓGICA

7.18.1. A análise hidrogeológica e os procedimentos necessários para a execução dos serviços no que diz respeito às Outorgas de Obra Hídrica e de Uso dos Recursos Hídricos serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo laudo hidrogeológico, ARTs, análise físico-química e bacteriológica, taxas e emolumentos.

7.19. DA INSTALAÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSAS

7.19.1. Concluído a perfuração dos poços, deverá ser executada a instalação de 1 (uma) moto bomba submersa para poço tubular profundo com diâmetro interno de 6" (seis polegadas) com bocal, com vazão nominal (litros/hora): Mínimo de 2.000 L (dois mil), máximo 2.500 (dois mil e quinhentos) litros, Altura manométrica (metros): Mínimo 82(oitenta e dois), máximo 100 (cem) metros, Potência de 1 cv (um) cavalo, voltagem de 220-230 volts (monofásico), painel de comando: construído em caixa termoplástico, composto de relé de sobrecarga adequado ao motor de 1 CV 220 monofásico e interruptor. Além disso, deve ser

providenciado todo o material necessário para o funcionamento da bomba. A garantia mínima dos equipamentos é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

7.20. DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (CHAFARIZ)

7.20.1. Concluída a perfuração e instalação dos poços, será instalado um chafariz constituído de uma base com tubo de concreto e caixa d'água (identificada e pintada e personalizada com a logomarca do município) em fibra de vidro com capacidade para 5.000 litros, com 2 (duas) torneiras. Além disso, fornecer todo material necessário para o perfeito funcionamento do sistema, conforme especificado nas Tabelas 1 e 2.

7.21. CONSTRUÇÃO DE BASE PARA REERVÁTORIO DE 5M³ EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS – REVESTIDOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA

7.21.1. Antes da instalação do Reservatório de 5 m³ será realizada a construção de uma base onde a mesma deverá ser colocada.

7.22. CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA PROTEÇÃO DO QUADRO DE COMANDO EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS REVESTIDOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA.

7.22.1. O quadro de comando deverá ser acondicionado em abrigo próprio executado pela empresa conforme projeto em anexo.

7.23. CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO DO POÇO EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS REVESTIDOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA

7.23.1. Após a conclusão de execução de perfuração, revestimento e testes deverá ser feita uma caixa de proteção para o mesmo conforme projeto em anexo.

7.24. CONSTRUÇÃO DE BEBEDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS REVESTIDOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA.

7.24.1. Será realizado conforme projeto em anexo a construção de um bebedouro para animais em alvenaria.

7.25. CONSTRUÇÃO DE LAJE DE PROTEÇÃO SANITARIA EM CONCRETO NAS DIMENSÕES 0,70X0,70X0,15M COM DECLIVIDADE DE 2% EM RELAÇÃO AO CENTRO DO POÇO PARA AS BORDAS

7.25.1. Para preservação do poço será feita conforme projeto em anexo uma laje de proteção sanitária.

7.26. DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DEMAIS DESPESAS

7.26.1. A CONTRATADA deverá apresentar na planilha de custos todas as demais despesas necessárias às atividades administrativas fixas e variáveis (por poço) decorrente da administração e execução dos serviços aqui discriminados.

7.26.2. Em hipótese alguma serão pagos valores sobre serviços e/ou materiais que não estejam discriminados neste Termo de referência.

7.27. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.27.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 63 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

- 7.27.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.27.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.27.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.27.5. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.27.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.28. DESSALINIZADORES

- 7.28.1. A instalação de dessalinizadores de osmose inversa (OI) tem sido a tecnologia melhor recomendada para excluir os sais dissolvidos na água dos poços profundos, tornando a água potável. O uso de dessalinizadores tem conseguido em Alagoas abastecer comunidades com água de boa qualidade.
- 7.28.2. Os equipamentos (dessalinizadores) devem ser capazes de operar durante, no mínimo, por 8 (oito) horas diárias;
- 7.28.3. A Secretaria de Agricultura Palmeira dos Índios/AL, estabelece que o equipamento esteja habilitado a operar com água que contenha até 10.000 ppm de resíduo seco;
- 7.28.4. EQUIPAMENTO CABINADO DE DESSALINIZAÇÃO POR OSMOSE INVERSA (OI) CONTENDO:
- 7.28.5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. Os itens a seguir especificados deverão ser explicitados pelas Empresas participantes, juntamente com suas características operacionais:

7.28.6. Membranas:

- a) Membranas de osmose inversa de alta rejeição, tipo BW Brackish Water para concentrações de TDS de 1.000 a 10.000 mg/l e percentual de rejeição de sais 99,5%, modelo espiral TFC, revestimento em fibreglass. Cada elemento de membrana apresentando uma área de 85 ft², GPD = 2400 com diâmetro de 3,9" e comprimento de 40".
- b) Cada elemento de membrana deve apresentar os seguintes limites operacionais:
Temperatura máxima de operação: 50oC



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 64 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

Pressão máxima de operação: (41bar)

Fluxo de alimentação: 3,6 m³/h

SDI máximo (15 min):5

Faixa de pH durante operação: 2 –11

Faixa de pH durante limpeza química: 1 –13

3.28.4.1.2. Vasos de Alta Pressão:

Vasos de alta pressão em fibra de vidro, coberto por tinta poliuretano de alto brilho para proteção contra raios UV, apropriado para uso contínuo em equipamentos de osmose reversa, diâmetro interno de 4", componentes dos tampões e vasos feitos com materiais aprovados pelo FDA/NSF. Pressão de trabalho até 300psi, testado em 450psi e com pressão de rompimento de 1.800psi. Temperatura de trabalho de 49°C. Com capacidade de encapsular 01 elemento de membrana, fixado na estrutura com o uso de abraçadeiras e parafusos em aço inox, e apoiados sobre calços de borracha.

Não serão admitidas adaptações de vasos e seus acessórios. Não serão aceitos tubos de pressão com travamento por pinos ou parafusos.

Pré-Tratamento Físico:

Copo (carcaça) de filtro construído em polipropileno com talco, com corpo opaco branco, pressão máxima de operação de 125 psi. Dotado de anel de vedação entre a tampa e o copo.

Elemento filtrante construído em polipropileno com endcap e anel para vedação com capacidade de filtração de 5 micra.

01 (uma) caixa contendo 04 (quatro) elementos filtrantes (reserva) construídos em polipropileno com endcap e anel para vedação, com capacidade de filtração de 5 micra.

Pré-Tratamento Químico:

01 (uma) bomba dosadora para solução de anti-incrustante, com fluxo ajustável, força e pulsos indicados por diodos emissores de luz, índice de proteção IP65, com filtro em polietileno, válvulas em Viton (flúor-polímero), diafragma em P.T.F.E. e válvula de injeção em polipropileno, com vazão mínima ajustável de 0 a 6 litros/hora, pressão máxima 4,0 bares, potência 44 watts e caixa da bomba em ABS.

01 (uma) bombona de 50 (cinquenta) litros para a mistura de anti-incrustante e água permeada.

01 (uma) bombona de 25 (vinte e cinco) Kg, contendo anti-incrustante apropriado para uso em dessalinizadores de água para consumo humano e que tenha como objetivo a redução da frequência das lavagens químicas ácidas e alcalinas para remoção de minerais incrustados e desinfecção.

Sistema de Retrolavagem:

Rede de by-pass da bomba auxiliar para a linha de retrolavagem.

01 (uma) bombona de plástico com tampa, com capacidade de 50 litros para armazenamento de água permeada.

Medidores de pressão:

02 (dois) manômetros glicerizados de painel com caixa em aço inox AISI 304 e visor em policarbonato. Com capacidade de operar em temperaturas de até 60o C e faixa de trabalho de (0,0 a 8,0) kgf/cm2.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 65 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

02 (dois) manômetros glicerizados de painel com caixa em aço inox AISI 304 e visor em policarbonato. Com capacidade de operar em temperaturas de até 60o C e faixa de trabalho de (0,0 a 35,0) kgf/cm².

Medidores de Vazão:

01 (um) rotâmetro com corpo em acrílico, com flutuador e eixo em inox, adaptadores em polipropileno e anéis de vedação em Viton. Com capacidade de operar em temperaturas de até 93 o C e faixa de trabalho de (5 a 35) litros por minuto e pressão máxima de trabalho de 250psi;

01 (um) rotâmetro com corpo em acrílico, com flutuador e eixo em inox, adaptadores em polipropileno e anéis de vedação em Viton. Com capacidade de operar em temperaturas de até 93 o C e faixa de trabalho de (5 a 35) litros por minuto e pressão máxima de trabalho de 250 psi;

Bomba Auxiliar:

01 (uma) bomba auxiliar horizontal tipo centrífuga para reforçar a carga hidráulica disponível, equipada com motor monofásico de 1/3 de CV. Carcaça e rotor construído em termoplástico de engenharia reforçado com fibra de vidro.

Bomba de Alta Pressão:

01 (uma) bomba de alta pressão multiestágio tipo booster com motor monofásico blindado de 2 a 3,0 CV, contendo 25 estágios, constituída de: carcaça, bocal, com intermediário, eixo, corpo difusor e acoplamento em aço inoxidável e impulsores em Noryl.

Sistema de Proteção:

01 (um) termostato para proteção do equipamento regulado para acionar o sistema de exaustão quando a temperatura atingir 35°C, suficiente para efetuar a renovação do ar interno com a finalidade de manter a temperatura interna abaixo de 35°C.

Quadro elétrico de acionamento, controle e proteção:

01 (um) painel elétrico completo para comando de operação, com proteção de sobrecarga para os motores, com disjuntores, relés térmicos para os motores-bomba e ainda dotado de contactor geral e para os motores-bomba, botoeiras liga/desliga/sinaleiras e também com amperímetro e voltímetro.

Tubulação de Alta Pressão:

Fabricada em Polipropileno Copolímero Random (PPR), PN 25kg/cm², com capacidade de operação em pressão máxima de 350psi e temperatura de 80° C.

Tubulação de Baixa Pressão:

Fabricada em Polipropileno Copolímero Random (PPR), PN 20kg/cm², com capacidade de operação em pressão máxima de 280psi e temperatura de 80° C.

Sistema de exaustão com termostato:

Sistema de exaustão com ventilador fixado no teto no interior do equipamento, composto de ventilador com termostato e acionamento automático mesmo com o equipamento desligado quando atingir 40° graus.

Estrutura Metálica Cavalete:

A estrutura metálica que servirá de suporte para os materiais e equipamentos que compõem uma unidade de dessalinização, terá as seguintes dimensões máximas: Altura – 1,50m | Largura – 1,00m | Comprimento –2,00m.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 66 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

Será cabinada de forma que todos os componentes do equipamento fiquem protegidos de intempéries, sem haver a necessidade do abrigo convencional. Com portas laterais, frontais permitindo fácil acesso ao interior do equipamento, esses devem ser fechados por dobradiças e cadeados.

A estrutura e a cobertura deverão ser devidamente protegidas contra corrosão, com telha térmica e sistema de exaustão com ventilador e termostato, com jateamento, pintura de proteção anticorrosiva, 100% sólido, indicado para proteção de equipamentos e estruturas sujeitas a ataques alcalinos, ácidos e solventes leves e pintura de acabamento.

Para efeito de proteção contra vibrações deverão ser utilizados amortecedores butílicos. A fixação dos componentes sobre a estrutura será efetuada por meio de parafusos de aço inoxidável (14% de cromo).

8. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Obrigações da Contratante

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Obrigações da Contratada

- 8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2. Executar o serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o serviço em desconformidade com o que foi licitado;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 67 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

- 8.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 9.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - 9.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5 e 10.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 68 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10. CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

- 11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

- 11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;
- 11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DOZE – DAS VEDAÇÕES

- 12.1 É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1 Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14 CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 70 de 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

16 CLÁUSULA DEZESEIS – DO FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca do Município de Palmeira dos Índios/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Palmeira dos Índios - Alagoas, -- de -----de 2022.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Contratante
Júlio Cezar da Silva
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada
Representante legal: [nome completo]
Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]